



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vagner Leandro de Lima, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de **processo** de licitação, para a compra de Scanner de Mesa, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a necessidade de compra de uma Digitalizador de Mesa, cuja função se assemelha a de uma *fotocopiadora*, com formato retangular, a sua operação é simples, com a opção de utilizar uma folha de papel e apoiar uma tampa para pressionar o documento ao leitor, e o **processo** de varredura realiza a leitura. Este aparelho é indicado para profissional, pois alguns modelos contemplam a tecnologia de leitura por fotomultiplicadores, a qual identifica grande parte de variações de tons em áreas mínimas e máximas;

Considerando que devemos “alimentar” o nosso Portal da Transparência;

Determina:

- a) a abertura de procedimento de dispensa de licitação, para a aquisição de um Scanner de Mesa;
- b) oficiar o responsável pela contabilidade para indicação da dotação orçamentária e financeira necessária a compra;
- c) Após ao **Chefe do Setor de Licitações e Compras**, para a devida pesquisa de preços e efetiva compra do produto.

Tremembé, 07 de dezembro de 2020.

VAGNER LEANDRO DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Tremembé, 08 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente.

Declaramos que para a realização da dispensa de licitação, **processo** nº 26/2020, aquisição de 01 (um) scanner de mesa para atender as necessidades deste Legislativo, dispomos de um limite reservado de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na devida dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

02.02 – Diretoria Geral

02.02.01 – Diretoria Geral

01.122.0087.2084 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Por ser verdade firmo a presente.

João Bosco Monteiro
Enc. Setor de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Análítico da Conta de Despesa

Exercício de 2020

Ficha: 00029 Dotação: 02.02.01 | 01.122.0087.2084 | 01 | 4.4.90.52.00

Órgão: 02 - PODER LEGISLATIVO

UO: 02.02 - Diretoria Geral

UE: 02.02.01 - Diretoria Geral

Programática: 01.122.0087.2084 - Manutenção das atividades da Diretoria Geral

Conta: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 01 - Tesouro

Dotação Orçamentária:	94.000,00
Suplementações:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
Créditos Extraordinários:	0,00
Remanejamento:	0,00
Alterações QDD:	0,00
Anulações:	0,00
Total Autorizado:	94.000,00
Contingenciado:	0,00

Data	Tipo	Número	Ano	Credor / Histórico	Movimento	Saldo	Contingenciado	Alterações	Pré-Empenhado	Empenhado
01/01/2020	Fixação da despesa - Fixação inicial				94.000,00	94.000,00				
21/10/2020	Empenho - Inicial	00335	2020	MATHEUS MARTINS DE CARVALHO 45588815840 <i>cameras</i>	-1.636,00	92.364,00				1.636,00

Tremembé, 8 de Dezembro de 2020.

À

Empresa: Câmara Municipal Estância Turística Tremembe

08122020

Fax:

Tel:

A/C : Sr(a). Robson

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue proposta fornecimento de microcomputadores

Proposta de Fornecimento :

Number	Descrição	Qtd.	Unitário	Total R\$
1	Scanner de Mesa Epson WorkForce ES400 - 1200dpi	1	2.700,00	2.700,00
Valor Total			R\$ 2.700,00	

Invista em Segurança e comodidade para a sua Empresa, contratando nossos serviços!

Condições de Fornecimento:

- 1) Prazo para entrega: De 03 a 07 dias
- 2) Garantia dos serviços: 60 dias
- 3) Garantia de material: 06 meses.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

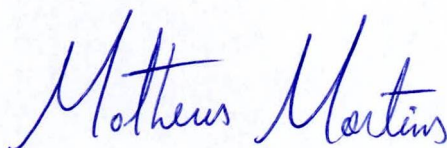
Atenciosamente,

MTech Soluções em Informática e Telecomunicações.

MATHEUS MARTINS DE CARVALHO 45588815840

Tel.: (12) 99158-5224

matheus.mtech98@gmail.com



RAZÃO SOCIAL: Câmara Municipal Estância Turística Tremembe	
ENDEREÇO: R. Bom Jesus, 145 - Solar da Mantiqueira, Tremembé - SP	
TELEFONE: (12) 3672-3156	CNPJ: 51.639.391/0001-20

O R Ç A M E N T O

RAZÃO SOCIAL: FABIO SEBASTIANY LOPES 35094781855	
ENDEREÇO: AV JOSÉ VICENTE DE BARROS, 2710, PARQUE SÃO LUIS, TAUBATÉ, SP	
TELEFONE: 12 - 98291-7365	CNPJ: 19.453.560/0001-20

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	UNID.	Scanner Epson WorkForce ES400	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
					R\$ 2.950,00

Taubaté, 08 de dezembro de 2020.

Fabio Lopes

Proposta Comercial	DOCUMENTO Nº 000 / 001	
	FL 01/01	EMIÇÃO 08/12/2020
Cliente: Câmara Municipal Estância Turística Tremembe	Revisão B	

Anexo - 01

Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
	Infraestrutura - Rede		
01	Scanner de Mesa Epson WorkForce ES400	R\$ 3250,90	R\$ 3250,90
TOTAL			R\$3250,90

Renata Araujo



CASASBAHIA

O que você está procurando?



Entre ou Cadastre-se
para ver seus pedidos



COMPRA POR TODA LOJA TELEFONIA ELETRODOMÉSTICOS TVS E VÍDEO MÓVEIS ELETROPORTÁTEIS INFORMÁTICA SERVIÇOS OFERTAS DA TV

banQi 2ª via do boleto Frete Grátis Me Chama no Zap! Compre com Cupom Baixe o APP Black Friday Auxílio Emergencial

Casasbahia.com.br > Informática > Scanner



★★★★★ (0 avaliações)

Vendido e entregue por **So Fast**

Scanner Epson WorkForce 600 dpi ES-400 B11B226201

(Cód. Item 13171786) Outros produtos [Epson](#)

R\$ 3.510,49

ou até 10x de R\$351,05 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

R\$ 3.510,49

à vista no Cartão Casas Bahia ou 10x de R\$ 351,05 sem juros. [Peça já o seu](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Descrição do produto





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

TERMO DE VISTORIA

Processo nº 026/2020

Esclareço que se trata de **processo** de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé-SP, versando sobre “Compra de um digitalizador de mesa”.

Como é cediço o **princípio da licitação é de matriz constitucional** (artigo 37, XXI, da Constituição Federal), conforme demonstra o texto abaixo:

Assim, constata-se que via de regra temos que realizar o **regular certame licitatório**, de modo a assegurar, de um lado, a **isonomia** entre aqueles que desejem contratar com o Estado ou entes de sua administração indireta, e, de outro, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração Pública.

Sem prejuízo desta disposição, o próprio preceito constitucional reconhece, admite hipóteses em que o procedimento licitatório será **dispensável ou mesmo de realização impossível**. Tais hipóteses devem estar previstas em **lei nacional**, uma vez que, por força do **artigo 22, XXVII, da Constituição Federal**, **competete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas direta e indireta de todos os entes da Federação**.

Nesse toar a Lei nº. 8.666 de 1993 traz em seu bojo (artigos 17, 24 e 25), as hipóteses em que a administração **poderá abrir mão do certame licitatório**.

Destarte, aplicando o quanto contido nos artigos 24, II c/c 23, II, “a”, da Lei 8.666/1993, verifica-se que a Administração Pública poderá dispensar a licitação quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) - Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

No caso em tela constata-se que o valor apresentado, encontra-se dentro deste patamar, havendo ampla pesquisa de preços, conforme demonstram os documentos anexos neste expediente de dispensa de licitação, com a finalidade de atender o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, **devendo ser contratado a de menor preço**.

Igualmente, o documento de fls., de lavra do Sr. João Bosco Monteiro, declara que existe dotação orçamentária e numerário para a contratação.

A Empresa não consta na relação de impedidos de contratar, conforme certidão expedida pelo TCE/SP.

Atente-se o Chefe de Setor de Compras e Licitações, para o efetivo controle de compras, a fim de se evitar o “ilegal fracionamento”.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

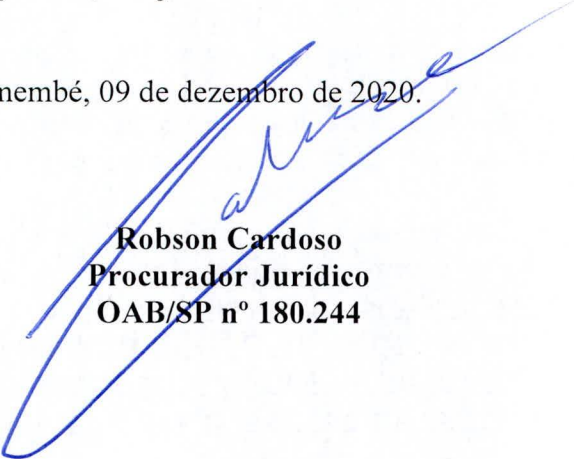
“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONCLUSÃO:

Consoante determinação da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 38, parágrafo único¹, com redação modificada pela Lei Federal nº 8.883/1994, **declaro que analisei os presentes autos, e nada identifiquei que contrarie aos regramentos jurídicos da matéria.**

É o parecer, s.m.j.

Tremembé, 09 de dezembro de 2020.

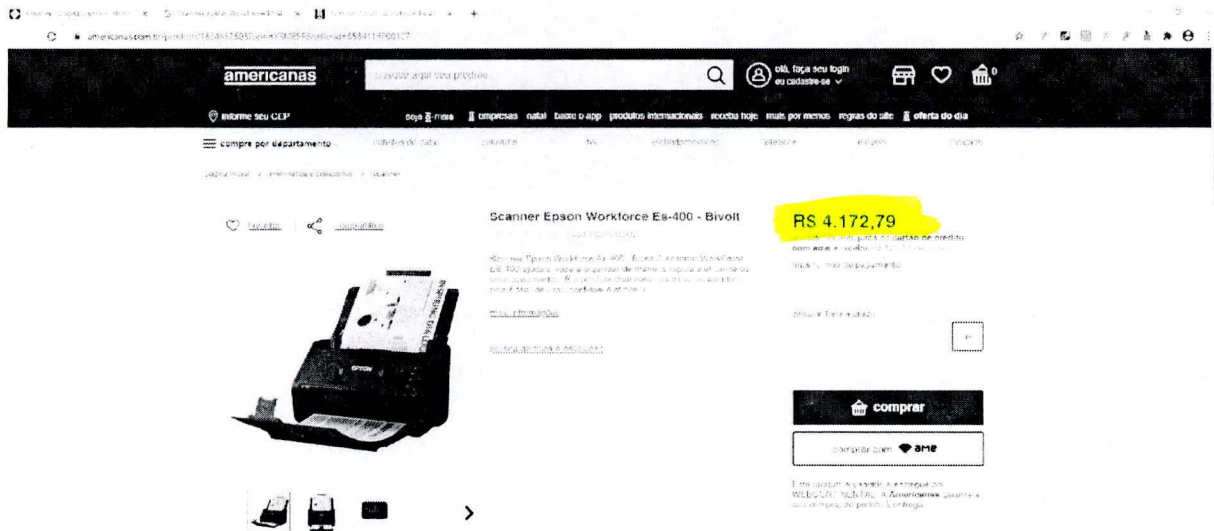

Robson Cardoso
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 180.244

¹ Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de **processo** administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 09/12/2020 às 09:37:30

Em 09/12/2020 às 09:37:12 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

28687235000112

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATHEUS MARTINS DE CARVALHO 45588815840
CNPJ: 28.687.235/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:11 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **58A1.D519.B803.DEA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação de pedido

De: Procuradoria Jurídica - Câmara Municipal de Tremembé <juridico@tremembe.sp.leg.br>

Para: matheus.mtech98@gmail.com

Data: Qua 02/12/20 10:04

Mtech Soluções em Informática e Telecomunicações.

Nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2020, informamos que V. Senhoria foi a vencedora, apresentando os menores preços.

Assim sendo, solicitamos a entrega do produto.

ATT

Procuradoria Jurídica - Câmara Municipal de Tremembé, rua Bom Jesus nº 145 - centro - Tremembé CEP 12120-000 - Tel. 12 36743130

Desenvolvido por Daxxi Tecnologia Ltda. +55 12 3833 4366 <http://www.daxxi.com>

Dados da NFe

Chave de acesso	
35-2012-28.687.235/0001-12-55-001-000.000.052-178.032.774-8	
Número NF-e	Série
52	1
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-saída	1 - Normal
Data de emissão	
11/12/2020 12:15:39-03:00	

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
MATHEUS MARTINS DE CARVALHO 45588815840	28.687.235/0001-12	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE	51.639.391/0001-20	SP

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	Digest Value da NF-e
11/12/2020 12:15:38	135201168968068	sFPgRhBLr7dS6P7nV7tBnLK55A8=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	2.700,00
Data/Hora Impressão: 11/12/2020 14:16:42		
Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE		



CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE

Gerenciamento do Patrimônio

Bens Patrimoniais

21/12/2020

Código do Patrimônio - 000724

Detalhes:

Código do Patrimônio: Descrição Patrimônio:

000724 SCANNER DE MESA EPSON WORKFORCE ES400

Especificação:

Tipo do Bem:

EQUIPAMENTOS ELETRONICO/INFORMATICA

Sub Tipo:

6

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Categoria do Bem:

0

Conta Contábil:

54379

Data de Aquisição:

11/12/2020

Data Base do Bem:

11/12/2020

Data Garantia:

Vida Útil (Em Meses):

60

Competência:

202000

Dt Ultima Depreciação:

Situação do Bem:

1 Normal

Valor Residual do Bem:

135,00

Valor Aquisição:

2.700,00

Avaliações Acumuladas:

Atualização:

0,00

Valor Atualizado:

2.700,00

Depreciação:

0,00

Amortização:

0,00

Valor Líquido do Bem:

2.700,00

Observação:

Processo administrativo nº 26/2020

Fornecedor:

333 MATHEUS MARTINS DE CARVALHO 45588815840

Nº da AF:

Número/Ano de Empenho: Nota Fiscal:

422/2020

52

Dt Baixa:

Motivo da Baixa:

0

Incorporado

Documento da Baixa: